

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.367, de 22 de dezembro de 2022

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE, Volume nº 132, Número nº 255 (Caderno Executivo 1), de 23 de dezembro de 2022. Está sendo republicada a Deliberação ARSESP n° 1.367 em seu inteiro teor com a correção apresentada a seguir:

Onde se lê:

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY

GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	3,512521

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte	Gás Natural Veicular -	
Público	Transporte Público	3,362420

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	3,362420

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) Alíquota 0,00% para PIS/PASEP e da COFINS, conforme Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022.

Leia-se:

GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	3,512521

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte	Gás Natural Veicular -	
Público	Transporte Público	3,362420

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	3,362420

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = $9.400 \text{ kcal/m}^3 (39.348,400 \text{kJ/m}^3 \text{ ou } 10,932 \text{ kWh/m}^3)$

Temperatura = $293,15^{\circ} \text{ K } (20^{\circ} \text{ C})$

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Marcus Vinicius Vaz Bonini

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 27/12/2022.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 27/12/2022.

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.367, de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a atualização das tabelas tarifárias e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser aplicada no mercado livre pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A. – Naturgy.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando o disposto nos artigos 8º, 14 e 36, da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições das Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira do contrato de concessão nº CSPE/03/00, de 31 de maio de 2000, firmado entre o Estado de São Paulo e a Gás Natural São Paulo Sul S.A. para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica em razão de variações do preço do gás e do transporte;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.348, de 25 de novembro de 2022, que apresenta as tabelas tarifárias atualmente aplicadas pela concessionária;

Considerando a Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que faz alterações na Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e outras leis, em especial, trata da redução a zero da alíquota de PIS/COFINS e PASEP quando do faturamento na venda de gás natural veicular até 31 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º. Os componentes de custo de gás e transporte e parcelas de recuperação da Deliberação ARSESP nº 1.348, de 25 de novembro de 2022 permanecem inalterados.

- Art. 2º. Publicar as tabelas de valores, conforme seguem:
- I Das tarifas-teto dos Segmentos: Residencial; Residencial Medição Coletiva;
 Comercial; Industrial; Gás Natural Veicular Postos; Gás Natural Transporte Público
 e Gás Natural Grandes Frotas; constantes no Anexo 1 desta Deliberação;
- II Das margens máximas e preços do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrico (Cogeração/Geração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final) e das margens máximas dos Segmentos Climatização e Geração de Energia, constantes no Anexo 2 desta Deliberação;
- III Das margens máximas e preço do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrica (Cogeração/Geração de Energia Elétrica Destinada à Revenda a Distribuidor), constantes no Anexo 3 desta Deliberação;
- IV Das margens máximas do Segmento Interruptível, constantes no Anexo 4 desta
 Deliberação;
- V Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural, para fins de Gás Natural Comprimido –
 GNC e Gás Natural Liquefeito GNL, constante no Anexo 5 desta Deliberação; e
 VI Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, constante no Anexo 6 desta Deliberação.
- Art. 3°. O valor a título de PIS/PASEP e da COFINS contido nas tarifas nos termos do artigo 3° da Portaria CSPE n° 399/2006, corresponde a 9,00%.

Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS.

- Art. 4º. O preço do gás, considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação, poderá ser revisto pela ARSESP a qualquer tempo, para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na sua aquisição, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão.
- Art. 5°. As tabelas tarifárias desta deliberação serão aplicáveis a partir de 01 de janeiro de 2023.
 - Art. 6°. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretor Presidente

Publicado no D.O. de /12/2022.

Este texto não substitui o publicado no DOE de /12/2022.

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m ³	16,75	0,000000
2	1,01 a 7,00 m³	13,10	6,862424
3	7,01 a 16,00 m³	14,12	6,706982
4	16,01 a 41,00 m³	15,73	6,601509
5	> 41,00 m ³	16,24	6,587011

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Faixa Única	0,00	6,867988

Notas:

1) Os valores não incluem ICMS

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50,00 m³	41,87	7,038361
2	50,01 a 500,00 m ³	65,42	6,489043
3	500,01 a 5.000,00 m ³	250,83	6,116296
4	> 5.000,00 m ³	5.452,59	5,066091

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = $9.400 \text{ kcal/m}^3 (39.348,400 \text{kJ/m}^3 \text{ ou } 10,932 \text{ kWh/m}^3)$

Temperatura = $293,15^{\circ} \text{ K } (20^{\circ} \text{ C})$

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	447,35	6,312262
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	8.946,54	4,668516
3	50.000,01 a 300.000,00 m ³	41.462,95	3,965659
4	300.000,01 a 500.000,00 m ³	107.803,66	3,729841
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m ³	119.167,84	3,611373
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m ³	128.292,49	3,540312
7	> 3.000.000,00 m ³	164.302,24	3,508237

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	3,512521

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte	Gás Natural Veicular -	
Público	Transporte Público	3,362420

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	3,362420

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS

Cogeração/Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m ³	442,24	0,631366
2	200,01 a 5.000,00 m ³	4.252,15	0,631366
3	5.000,01 a 40.000,00 m ³	8.946,54	0,631366
4	40.000,01 a 100.000,00 m ³	11.505,20	0,631366
5	100.000,01 a 500.000,00 m ³	34.515,64	0,391309
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m ³	46.020,84	0,312420
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m ³	57.526,06	0,306312
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m ³	92.041,65	0,284994
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m ³	115.052,09	0,264442
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m ³	126.557,29	0,245790
11	> 20.000.000,00 m ³	161.072,93	0,176517

Climatização - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Geração de Energia - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

- 4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2.984796/m³.
- 5) Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS

Cogeração/Geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	442,24	0,631366
2	200,01 a 5.000,00 m ³	4.252,15	0,631366
3	5.000,01 a 40.000,00 m ³	8.946,54	0,631366
4	40.000,01 a 100.000,00 m ³	11.505,20	0,631366
5	100.000,01 a 500.000,00 m ³	34.515,64	0,391309
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m ³	46.020,84	0,312420
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m ³	57.526,06	0,306312
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m ³	92.041,65	0,284994
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m ³	115.052,09	0,264442
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m ³	126.557,29	0,245790
11	> 20.000.000,00 m ³	161.072,93	0,176517

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = $9.400 \text{ kcal/m}^3 (39.348,400 \text{kJ/m}^3 \text{ ou } 10,932 \text{ kWh/m}^3)$

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

- 4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2,984796/m³.
- 5) Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

SEGMENTO INTERRUPTÍVELDE ACORDO COM A PORTARIA CSPE Nº 211/2002

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m ³	447,35	3,327466
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	8.946,54	1,683720
3	50.000,01 a 300.000,00 m ³	41.462,95	0,980863
4	300.000,01 a 500.000,00 m ³	107.803,66	0,745045
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m ³	119.167,84	0,626577
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m ³	128.292,49	0,555516
7	> 3.000.000,00 m ³	164.302,24	0,523441

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = $9.400 \text{ kcal/m}^3 (39.348,400 \text{kJ/m}^3 \text{ ou } 10,932 \text{ kWh/m}^3)$

Temperatura = $293,15^{\circ}$ K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) O custo do gás canalizado e do transporte destinado a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC e GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	5,897263
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	4,529892
3	50.000,01 a 100.000,00 m ³	3,796554
4	100.000,01 a 300.000,00 m ³	3,774174
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m ³	3,587689
6	> 1.000.000,00 m ³	3,557851

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = $9.400 \text{ kcal/m}^3 (39.348,400 \text{kJ/m}^3 \text{ ou } 10,932 \text{ kWh/m}^3)$

Temperatura = $293,15^{\circ} \text{ K } (20^{\circ} \text{ C})$

SEGMENTO INDUSTRIAL E INTERRUPTÍVEL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m ³	395,13	2,939050
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	7.902,21	1,487179
3	50.000,01 a 300.000,00 m ³	36.622,96	0,866366
4	300.000,01 a 500.000,00 m ³	95.219,69	0,658075
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m ³	105.257,32	0,553436
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m ³	113.316,85	0,490670
7	> 3.000.000,00 m ³	145.123,17	0,462339

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

GÁS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,466123

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,333544

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,333544

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Cogeração/Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e cogeração/geração de energia elétrica destinada à revenda ao distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m ³	390,61	0,557667
2	200,01 a 5.000,00 m ³	3.755,80	0,557667
3	5.000,01 a 40.000,00 m ³	7.902,21	0,557667
4	40.000,01 a 100.000,00 m ³	10.162,19	0,557667
5	100.000,01 a 500.000,00 m ³	30.486,62	0,345631
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m ³	40.648,81	0,275951
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m ³	50.811,02	0,270556
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m ³	81.297,59	0,251726
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m ³	101.622,01	0,233573
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m ³	111.784,20	0,217099
11	> 20.000.000,00 m ³	142.270,82	0,155912

Climatização - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Geração de Energia - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC E GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m ³	2,572494
2	5.000,01 a 50.000,00 m ³	1,364736
3	50.000,01 a 100.000,00 m ³	0,717001
4	100.000,01 a 300.000,00 m ³	0,697234
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m ³	0,532517
6	> 1.000.000,00 m ³	0,506162

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.